



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

LEI Nº 830/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO ENTRE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, anulações e suplementações até o limite de 25,00 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no art. 4º da Lei Nº 797 de 10 de dezembro de 2013, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Não se abrirá qualquer crédito adicional sem prévia autorização do Legislativo.

Art. 3º- Esta Lei altera o Art. 6º - Inciso III da Lei 797 de 10 de dezembro de 2013 que passará a ter a seguinte redação: "Proceder anulações e suplementações, até o limite de 25,00 % (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, de acordo com a Lei 4320 e respeitada a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Potim, 23 de outubro de 2014.


EDNO FELIX PINTO
Prefeito Municipal

